



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **16.220, CNM: 026963.2.0016220-17**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: Um lote de terreno de nº 36-B (trinta e seis B) da quadra 13 (treze) do loteamento denominado: “Jardim das Acácias”, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua Pernambuco, mede 10,00 metros; pelo fundo com o lote 34, mede 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 36-A, mede 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 35-B, mede 15,00 metros, perfazendo a área de 150,00m². PROPRIETÁRIA: MARISTELA PATRÍCIA DE ASSIS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **SAMARONE DE SOUZA BORGES**, maior, psicóloga, residente e domiciliada a CNB 01, lote 01, apto. 205, Taguatinga – DF, por fé. Padre Bernardo, 17 de abril de 2013, Oficiala respondente.

AV-01/16.220. Protocolo 35.523, data 17-04-2013. A requerimento da proprietária **MARISTELA PATRÍCIO DE ASSIS**, datado de 17-04-2013; procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima matriculado é objeto do desdobre do lote 23/26 da quadra 13 do loteamento Jardim das Acácias, desta cidade, com a área de 4.440,00m², averbado sob o nº 2.16.200 fls 177 do Lº 2-BM, deste cartório; a qual juntou cópia do Decreto de nº 007/2012, datado de Padre Bernardo – GO, 18 de janeiro de 2012, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Wayne do Carmo Faria, que autorizou o desmembramento da área urbana especificado acima; o qual foi adquirido 13(treze) unidades distintas denominadas lotes 23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36 todos da quadra 13, pela proprietária acima qualificada, por compra feita a **JOSÉ MACHADO MENDES** e sua esposa conforme escritura pública de compra e venda datada de 29-11-2000, lavrada as fls 113/114 do Lº 087 e registrada em 05-09-2002, sob o nº R.01/10.920, fls 153 do Lº 2-AP, ambos deste cartório. O levantamento topográfico foi realizado por Jean Philippe Butruille, engenheiro agrônomo, CREA-GO 6324/D, em 07-12-2011. O referido é verdade e dou fé. Pe. Bernardo, 17 de abril de 2013. Oficiala respondente.

R-02/16.220. Protocolo 36.644, data 28-11-2013. Nos termos da Escritura Pública de compra e venda datada de 08-10-2013, lavrada a folha 002 do livro 054 do cartório do 2º ofício de notas e anexos desta cidade **LEONAN ROSCELI GONÇALVES SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, maior e capaz, portador da CNH nº 049.206.155.66 – DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 5.777.765 – SSP – GO e CPF nº 045.688.761-09, residente e domiciliado na Avenida JK, quadra 16, lote 03, apto. 103, centro, nesta cidade; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a MARISTELA PATRÍCIA DE ASSIS, psicóloga, portadora da CI nº 1.062.424 – SSP – GO e CPF nº 303.012.201-82, e seu esposo **SAMARONE DE SOUZA BORGES**, comércio, portador da CI nº 1.351.919 – SSP – MA e CPF nº 665.062.711-91; brasileiros, casados entre si, maiores e capazes, residentes e domiciliados neste município; pelo preço de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 28 de novembro de 2013. Oficial respondente.

AV-03/16.220. Protocolo 36.787, data 20-12-2013. A requerimento: **LEONAM ROSCELI GONÇALVES SANTOS**, acima qualificado, datado de 19-12-2013, procedo a presente averbação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo sala, dois quartos, cozinha e banheiro social, medindo a área total de 50,45m², construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da Certidão de habite-se nº 276, exercício 2013, datado de 20-12-2013, fornecida pela Prefeitura Municipal devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Junior CREA - 18569/D – DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, nos termos do Decreto nº 1976 de 20-12-82 por se tratar de edificação inferior a 70,00m² ART nº 102012 0078798, datado de Padre Bernardo – GO, 15-10-2012. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 20 de dezembro de 2013. Oficiala respondente.

R-04/16.220. Protocolo 37.066, data 17-02-2014. Nos termos do contrato por Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual – FGTS – contrato nº 84444 0562263-6, datada Águas Lindas de Goiás – GO, 13 de fevereiro de 2014. **ANDREIA DA SILVA BOTELHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 07-05-1987, vendedor do comércio varejista e atacadista, portadora da carteira de identidade RG nº 2808575, expedida por SSP – DF em 12-08-2008 e do CPF 023.069.661-92, solteiro, residente e domiciliada na Rua Jatobá, qd 03, lote 26, Vila 9 de maio em Padre Bernardo – GO; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a LEONAM ROSCELI GONÇALVES SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 09-11-1991, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da carteira de identidade RG nº 04920615566, expedida por DETRAN/GO, em 02-05-2011 e do CPF nº 045.688.761-09, solteiro, residente e domiciliado em Av. JK, Qd 16, lote 03, apto. 103, setor central em Padre Bernardo – Goiás; pelo preço de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na cláusula quarta deste instrumento. Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 45.363,29; Recursos da vinculada de FGTS, dos compradores: R\$ 0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do tempo de serviço na forma de desconto: R\$ 0,00; Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 72.636,71. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças em 17-02-2014, DUAM nº 678527/2014 no valor de R\$ 2.407,20, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 118.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 17 de fevereiro de 2014. Oficiala respondente.

R-05/16.220. Protocolo 37.066, data 17-02-2014. Alienação Fiduciária em Garantia: Nos termos do contrato por Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS, nº 84444.0562263-6 datado de Águas Lindas de Goiás – GO, 13 de fevereiro de 2014. **COMPRADOR – E – DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDREIA DA SILVA BOTELHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 07-05-1987, vendedora de comércio varejista e atacado, portadora da carteira de identidade RG nº 2808575, expedida por SSP/DF em 12-08-2008 e do CPF 023.069.661-92, solteira, residente e domiciliada em R. Jatobá, Qd 03, lote 26, Vila 9 de Maio em Padre Bernardo – GO. **CREDORA – FIDUCIANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – Instituição financeira sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto – Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº1259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 / 4, em Brasília – DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procuradora Gilvandro Assis da Silva Neiva, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 13-01-1962, economiário, portador da carteira de identidade nº M-2235187, expedida pela SSP-MG em 04-09-1979 e do CPF 411.617.346-00, conforme procuração lavrada as fls 147 do livro 3047-P em 21-11-2013, no 2º Tabelião de notas e protesto de Brasília e substabelecimento**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

lavrado as fls 127 e 128 do livro 2880, em 09-06-2011 no 2º Tabelionato de notas e protesto de Brasília – DF. Mútuo/Resgate/Prestações/Datas/Demais/Valores/Condições: Origem dos Recursos: FGTS; Norma Regulamentadora: HH .200.032 – 24-12-2013 –GEMPF; Valor da Operação: R\$72.636,71; Desconto: R\$ 0,00; Valor de Dívida: R\$ 72.636,71; Financiamento do Imóvel: R\$ 72.636,71; Financiamento das despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$118.000,00; Sistema de amortização: SAC – Prazos em meses de amortização 360; de renegociação: O; Taxa anual de juros (%): Nominal: 5,00; Efetiva: 5,1161; Encargo Inicial – Prestação (a+j): R\$504,42; Seguros R\$ 17,98; Taxa de Administração: R\$0,00; TOTAL: R\$522,40; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 13-03-2014; Reajuste dos Encargos de ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação. Boleto de cobrança. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 17 de fevereiro de 2014. A oficiala substituta.

AV-06/16.220. Protocolo 56873, de 30/05/2025. Especialidade objetiva. Pelo requerimento particular firmado pelo Credor, assinado digitalmente, por seu procurador, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula é constituído pelo Lote nº 36-B, da quadra 13, do loteamento denominado Jardim das Acácias, e está situado na Rua Pernambuco, s/n, Leste, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 001.010.0013.036B.0001. Emolumentos: R\$ 42,63; Taxa Judiciária: R\$ 19,78; Fundos Estaduais: R\$ 10,34; ISSQN: R\$ 0,85. Selo de Autenticidade: 04162505213128025430055. Eu, Vinícius Abrão Souza Xavier, Escrevente Autorizado, digitei, li, conferi, averbei e encerro este ato com a minha assinatura eletrônica. De tudo dou fé. Padre Bernardo/GO, 26 de junho de 2025.

AV-07/16.220. Protocolo 56873, de 30/05/2025. Consolidação da propriedade. Pelo requerimento particular, qualificado no ato anterior, procede-se a esta averbação para constar a consolidação da propriedade fiduciária registrada no R-05, em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificado no mesmo ato, instruído com a prova do pagamento do imposto de transmissão de bens, no valor de R\$ 2.633,59, incidente sobre o valor de R\$ 129.097,48, certidão de intimação do Devedor; e certidão de decurso de prazo sem pagamento (de 15 dias, mais 30 dias, conforme art. 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei 9.514/97); e declaração do Credor de que não houve pagamento da dívida. Será emitida DOI no prazo legal. Emolumentos: R\$ 1.862,80; Fundos Estaduais: R\$ 451,73; ISSQN: R\$ 37,26. Selo de Autenticidade: 04162505213128025430055. Eu, Vinícius Abrão Souza Xavier, Escrevente Autorizado, digitei, li, conferi, registrei e encerro o presente ato com minha assinatura. De tudo dou Fé. Padre Bernardo, 26 de junho de 2025.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

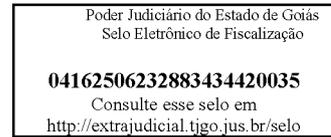
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

Padre Bernardo/GO, 26 de junho de 2025.

Vitor Nunes Lima
Escrevente autorizado

Protocolo de Certidão: 38605
Taxa Judiciária R\$ 19,17.
Emolumentos: R\$ 88,84.
Fundos Estaduais: R\$ 21,54.
ISS: R\$ 1,78.



Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MFVXY-3GFYX-X5296-TQ6D6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vitor Nunes Lima (CPF 067.661.521-09)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MFVXY-3GFYX-X5296-TQ6D6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>